



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº

52/2013

PROCESSO Nº.
14.505/2012

P.E
021/2012

ÓRGÃO REQUISITANTE

DIVCOL

RAZÃO SOCIAL

AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO

Avenida Nossa Senhora de Copacabana 709/1205 – Ri ode Janeiro - RJ

CEP: 37.130-000

CNPJ / CPF:

09.102.265/0001-75

INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:

I.E. 78378441

TELEFONE:

(21) 2547-5640 (André)

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:

Até 05 (cinco) dias corridos após a data da assinatura

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Rua Conde de Leopoldina nº. 701-A – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ.
ALMOXARIFADO (2233-3668)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
02	Açúcar refinado conforme as especificações constantes do Item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. MARCA: CARAVELAS	KG	2.500	2,28	5.700,00
03	Adoçante dietético, na forma líquida, transparente, 0,007 kcal por gota, composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em vasilhame de 100 ml com validade de 12 meses. MARCA: ASSUNGRIN	UN	200	1,56	312,00
04	Copo plástico descartável para água com capacidade para 180 ml, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada. MARCA: COPOSUL/DANUBIO	CX	100	36,29	3.629,00
05	Copo plástico descartável para café com capacidade para 50 ml, caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada. MARCA: COPOSUL/DANUBIO	CX	30	35,00	1.050,00
PRAZO DE ENTREGA INÍCIO: 11/11/2013 TÉRMINO: 18/11/2013				SUBTOTAL	R\$ 10.691,00
OBSERVAÇÃO: AQUISIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS NAS ATAS Nº 02 E 03/2012 DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2012				IMPOSTOS	-----
REQUISITANTE: DIVCOL RESERVA NÚMERO: 725 /2013				PREÇO TOTAL	R\$ 10.691,00

BANCO

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº. 10.520/2002 e na lei 8.666/93, no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212106 – Gêneros de alimentação

ASSINATURAS

DEBORA TORRES ISOLA
Gerente da Divisão
Contratos e Licitações
DIVCOL

EDUARDO GOMES DA SILVA
Superintendente de
Administração
SUPADM

ALTON FERNANDO DIAS
Diretor de Administração, Finanças
e Recursos Humanos
DIRARH

RECEBEMOS EM 08 / 11 / 13 E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

09.102.265 / 0001-75
AJURDY DISTRIBUIDORA

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20.081-000.

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-3044
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Inscr. Mun. 00.995.487
Av. Nossa Sra. de Copacabana, 709/1205

COPACABANA

RIO DE JANEIRO

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPensa.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a